PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 01/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONFORME O CAPUT DO ART. 48 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O CAPUT DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º O caput do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito; não exigida esta para o especificado nos artigos 38, 39 e 40, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci, em 25 de Janeiro de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente

Evando Reis de Carvalho
Vice-Presidente

Gabriel Penha dos Reis
Secretário